- 56. Em conformidade com o acima exposto, o INDER actuará onde exista reconhecido consenso quanto às vantagens de acção eminentemente inter-sectorial:
 - em Microfinanças, serve de elo de ligação entre os órgãos competentes para planear, conceber e executar a política finançeira e os aperadoros interessados;
 - 2) em Microprojectos, serve de instrumento de apoio a iniciativas já tomadas pelos sectores encarregues das finanças públicas, adm nistração local e obras públicas, enquandrando as fontes de financiamento externo através das estruturas públicas;
 - 3) em Gestão Comunitária dos Recursos Naturais, apoia os órgãos com mandato sobre a gestão dos recursos naturais, ambientais e de energias renováveis, no desenvolvimento de metodologias, na facilitação da delimitação de áreas comunitárias, e no acompanhamento dos procedentes legais; e
 - em Apoio a Organizações Lecais e Comunicação Rural, promove a coordenação entre instituições do acção e comunicação social, de cultura, juvenis e femininas.
- 57. Os prejectos actualmente tutedados pelo INDER são tomades como experiências de natureza piloto usadas para conceber e desenvolver metodolegias inovadoras para assegurar o envolvimento das comunidades locais na melhoria de suas vidas. A orientação de projecto deverá ser substituída por uma abordagem de programa, abrindo espaço para o apolo à iniciativa de quaisquer projectos ou acções de todos os intervenientes e que visem a realização dos conceites e objectivos estabelecidos neste programa.

58. O INDER é encarregado de prestar apoio técnico às organizações não-governamentais que assim o desejem, no sentido de que as propostas de projectos considerem as vantagens de enquadramento nas propriedades do Governo, cuidando que não ocorram distorções, desconsideração ou sobreposição de mandatos de vários sectores com acção no meio rural.

Reso!ução n.º 4/98 de 24 de Fevéreiro

Tornando-se necessário aprovar as políticas sectoriais, com vista a materialização do Programa Quinquenal do Governo.

Ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 153 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Unico. É aprovada a Política Geológica e Mineira, em anexo, que constitui parte integrante da presente Resolução.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, Pascoal Manuel Mocumbi.

Política Geológica e Mineira

1. introdução

Os recursos minerais ocupam um lugar importante no desenvolvimento económico, contribuindo com matéria-prima para a indústria, a construção e para exportação.

Cabe ao Estado promover e dirigir o seu aprove tamento, definindo, para cada momento, os grandes objectivos do desenvolvimen.o dos recursos minerais e, consequentemente, as políticas daí decerrentes.

- O Governo estabeleceu, para o corrente quinquénio, os seguintes objectivos principais:
 - Aumento da produção mineira;
 - Aumento das exportações de produtos minerais;
 - Fcmento da investigação geológica de base a fim de dotar o país de uma base de dados geológicos e de uma cartografia actualizadas;
 - O desenvolvimento institucional, compreendendo nomeadamente a criação de novos instrumentos operativos, tais como, a inspecção mineira e uma maior atenção à formação de recursos humanos a todos os níveis, visando uma maior eficácia do sector.

2. Po'ítica geo'ógica e mineira

2. 1. Cartografia de base e cobertura geológica do País

O Governo promove e garante a realização da cobertura geológica do país, encorajando também acções privadas, neste domínio, através de incentivos fiscais a consagrar em legislação própria e direitos preferênciais, em caso de identificação de corpos mineralizados com viabilidade económica.

O Governo direccionará .gualmente para esta actividade apoios das agências internacionais, incluindo o acesso ao crédito.

Para a cobertura geológica do país, serão privilegiados os seguintes trabalhos:

- Realização da cartografia geológica na escala 1:250.000 cebrindo os graus quadrados 1436, 1536, 1636, 1736, 2132 e 2133, nas províncias do Niassa, Zambézia, Manica, Sofala, Inhambane e Gaza;
- Cartografia de novos corpos pegmatíticos nas províncias de Nampula e Tete, numa extensão total de 27 750 km²;
- Cartografia das mineralizações complexas do Niassa e Cabo Delgado, numa extensão de 25 000 km²;
- Caracgrafia das formações do Arcaico com mineralizações de ouro da região da Rotanda, em Manica e do Proterozóico no distrito do Lago, no Niassa; e
- Cartografia de áreas seleccionadas, a nível nacional, e com potencial mineiro na escala 1:50 000.

2. 2. Reabilitação e desenvolvimento mineiro

O Governo continuará a prestar particular atenção aos investidores privados nacionais e estrangeiros assegurando-lhes, por via contratual e de licenciamento, estabilidade do quadro legal e fiscal, particularmente no tocante aos direitos mineiros, benefícios e incontivos fiscais e cambiais, consagrados na Lei.

A actividade mineira desenvolve-se em zonas remotas e, em geral, sem infra-estruturas tais como estradas, pontes, vias férreas e energia eléctrica entre outros, o que concorre para o agravamento do custo relativo do capital investido.

O Governo promoverá a edificação daquelas infra-estruturas, envolvendo, quando necessário, os investidores do

sector mineiro, assegurando-lhes para o efeito, um justo retorno dos seus investimentos, através de incentivos fiscais apropriados.

Para o aumento da produção mineira, o Governo promoverá a reabilitação de antigas minas distruídas durante a guerra e o desenvolvimento de novas, sendo de salientar:

- Minas de metais raros (Morrua, Muiane e Marropino);

-Podreiras de mármores, em Montepuez;

 Minas de ouro, em Manica, e desenvolvimento de novas, em Niassa e Tete;

 Minas de gomas (pedras preciosas e semi-preciosas)
em Nampula, Zambézia e Niassa e promoção de novas em Cabo Delgado e Niassa;

 Aceleração da entrada em produção dos jazigos de granitos negros de Monte Mesa, em Nampula;

— Incremento da produção de bauxite e seu uso no mercado nacional;

- Incremento da produção de grafite em Ancuabe;

 Promoção de novas iniciativas para a revitalização da produção de carvão de Moatize e em novas zonas:

- Promoção de iniciativas para a revitalização de

projectos do ferro; e

 Premoção da produção de minerais pesados das areias costeiras do Angoche em Nampula, Moebase na Zambézia e Xai-Xai em Gaza.

2. 3. Aproveitamento e industrialização local

O Governo encoraja o desenvolvimento de pequenas unidades minciras para produção de minerais que possam ser processados localmente para o desenvolvimento de pequenas indústrias, ou para utilização directa, com vista a um maior valor acrescentado, a aumentar o ganho nas exportações e no número de postos de trabalho.

O Governo premoverá ainda a instalação, no país, de indústrias de transformação primária dos produtos minerais, como por exemplo a lapidação de gemas, indústrias de jealharia, a indústria de alumínio e de ferro, bem como a predução de escória titanífera, conferindo estatuto de zonas francas a certas indústrias de transformação de produtos mineiros pedendo, entre outros incentivos, encorajar a negeciação de tarifas preferenciais de energia eléctricas.

Na prossecução desta política o Governo irá designada-

mente:

- promover a inventariação de coorrências e jazigos minerais propícios para tais actividades;
- prosseguir, por si e por meio de investidores privados, os estudos visados a identificação das possibilidades de construção de unidades de pocessamento e de etapas de transformação, dos m'nerais metalíferos, que possam ser realizadas no país, tendo em centa os custos comparativos.

2. 4. Reforço institucional

A política do Governo no domínio do reforço institucional visa uma maior eficácia, profissionalismo e dinamismo, através do reforço e ampliação dos serviços que actualmente presta, da descentralização e da formação dos quadros a todos os níveis.

Assim:

a) No âmbito da formação.

O Governo privilegiará a formação contínua dos recursos humanos nos órgãos de direcção e gestão do sector, a

todos os níveis, com particular incidência nos níveis superior e médio. Em relação a este último, será reforçado o apoio ao Instituto Médio de Geologia e Minas de Montize de modo a formar técnicos capazes de dar resposta às tarefas complexas que se vão colocando no sector mineiro e geológico.

b) No âmbito da geologia serão reabilitados e reforçados.

Os laboratórios de geologia, para poderem prestar serviços aos programas do Governo e aos investidores mineiros, em particular os de pequena escala, sem possibilidades de possuírem serviços particulares.

Os serviços responsáveis pela compilação, publicação e disseminação de dados e informações geológicas, em particular cartas em diversas oscalas, constituindo uma base de dados sempre actualizada ao dispor dos investidores.

Os serviços de sismologia e de geofísica aplicada, com a reabilitação e montagem de novos equipamentos capazes de fazer uma cobertura eficiente nacional.

c) No âmbito da inspecção e fiscalização mineira.

A política do Governo no âmbito de inspecção e fiscalização mineira visa nomeadamente o controlo efectivo e a racionalização da extracção e comercialização dos produtos minerais, o fortalecimento da segurança mineira e a preservação do meio ambiente. Assim serão reforçados os meios humanos e materiais necessários a prossecução deste objectivo.

d) No domínio da comercialização de produtos mineiros.

O Governo irá prosseguir uma política de liberalização e licenciamento do um número cada vez maior de operadores nacionais privados de comercialização, de modo a fomentar o comércio legal de minerais e a eliminação do tráfico ilegal.

Serão igualmente promovidas feiras, bolsas e outras formas colectivas de comercialização de minerais.

e) No âmbito da concertação social.

Por forma a encorajar a participação do sector privado na implementação de políticas e estratégias sectoriais, o Governo promoverá o diálogo e a consulta regular com aquelo sector, encorajando o surgimento de formas de concertação, tais como Câmara de Minas, Associações de Mineiros, entre outras.

2. 5. Reestruturação do sector empresarial do Estado

As transformações económicas que ocorrem no país, visando o reajustamento estrutural da economia, impõem a necessidade de adequação das suas unidades económicas à nova realidade.

Neste âmbito, o Governo vai prosseguir a reestruturação e privatização de unidades mineiras, podendo o Estado reter algumas participações em projectos de interesse estratégico ou onde a sua participação seja condição e garantia da realização daqueles.

Preco --- 4140 00 MT